



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de Lâmpadas vapor de sódio (70w, 150w e 250w), Reatores vapor de sódio (70w, 150w e 250w) e braço de aço para iluminação pública para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para serem utilizados na manutenção de iluminação pública do município, conforme especificação no Termo de Referência.

#### **1.1. Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como item de consumo comum.

Não se trata ainda de bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A iluminação pública é um serviço essencial que contribui diretamente para a segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida da população. O município de Cordeirópolis possui uma rede de iluminação pública que atende bairros urbanos e comunidades rurais, sendo constantemente demandado para manutenções em decorrência de Queima natural de lâmpadas, Falhas em reatores responsáveis pelo controle da corrente elétrica nas luminárias ou danos mecânicos aos braços de fixação das luminárias, causados por intempéries, colisões de veículos ou desgaste estrutural.

A indisponibilidade desses materiais compromete a efetividade do serviço público, podendo causar trechos escuros, aumento da criminalidade e insegurança viária. Dessa forma, é indispensável manter estoque mínimo desses insumos, garantindo resposta rápida às solicitações da população e continuidade dos serviços.

Embora haja tendência de migração para sistemas de LED, o município ainda possui rede mista, e grande parte dos pontos utiliza luminárias de vapor de sódio. A substituição integral exige planejamento técnico e financeiro de médio/longo prazo. Assim, a manutenção com os mesmos materiais é a alternativa mais econômica e imediata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE. | UNID |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W<br><b>Modelo do Reator:</b> Padrão sódio ignitor de 70W<br><b>Tensão:</b> Bivolt<br><b>Frequência:</b> 50/60Hz<br><b>Formato do Corpo:</b> Ovóide<br><b>Cor do difusor:</b> Branca<br><b>Base:</b> e27<br><b>Certificação:</b> INMETRO + PROCEL<br><b>Composição:</b> Metal, bulbo de vidro com tudo de descarga preenchido por um composto de sódio-mercúrio e xenônio.   | 250   | UNID |
| 02   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W<br><b>Modelo do Reator:</b> Padrão sódio ignitor de 150W<br><b>Tensão:</b> Bivolt<br><b>Frequência:</b> 50/60Hz<br><b>Formato do Corpo:</b> Ovóide<br><b>Cor do difusor:</b> Branca<br><b>Base:</b> e40<br><b>Certificação:</b> INMETRO + PROCEL <b>Composição:</b> Metal, bulbo de vidro com tudo de descarga preenchido por um composto de sódio-mercúrio e xenônio.    | 250   | UNID |
| 03   | LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W<br><b>Modelo do Reator:</b> Padrão sódio ignitor de 250W<br><b>Tensão:</b> Bivolt<br><b>Frequência:</b> 50/60Hz<br><b>Formato do Corpo:</b> Ovóide<br><b>Cor do difusor:</b> Branca<br><b>Base:</b> e40<br><b>Certificação:</b> INMETRO + PROCEL<br><b>Composição:</b> Metal, bulbo de vidro com tudo de descarga preenchido por um composto de sódio-mercúrio e xenônio. | 60    | UNID |
| 04   | REATOR VAPOR SODIO AFP 70W 220V CAP/IGN - EXTERNO<br><b>Potência da Lâmpada 70W</b><br><b>Frequência:</b> 60KHz<br><b>Compatível:</b> Lâmpada de Vapor de Sódio<br><b>Tipo:</b> Externo<br><b>Tensão:</b> 220V<br><b>Fator de Potência:</b> >0,93<br><b>Certificação:</b> Procel                                                                                                                      | 40    | UNID |
| 05   | REATOR VAPOR SODIO AFP 150W 220V CAP/IGN - EXTERNO<br><b>Potência da Lâmpada 150W</b><br><b>Frequência:</b> 60KHz<br><b>Compatível:</b> Lâmpada de Vapor de Sódio<br><b>Tipo:</b> Externo<br><b>Tensão:</b> 220V<br><b>Fator de Potência:</b> >0,94<br><b>Certificação:</b> Procel                                                                                                                    | 40    | UNID |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| <b>06</b> | <b>REATOR VAPOR SODIO AFP 250W 220V CAP/IGN - EXTERNO</b><br><b>Potência da Lâmpada:</b> 250W<br><b>Frequência:</b> 60KHz<br><b>Compatível:</b> Lâmpada de Vapor de Sódio<br><b>Tipo:</b> Externo<br><b>Tensão:</b> 220V<br><b>Fator de Potência:</b> >0,93<br><b>Certificação:</b> Procel | 30 | UNID |
| <b>07</b> | <b>BRACO ACO GALVANIZADO DE 1.970M</b><br><b>Modelo:</b> Braço Curvo simples Iluminação Pública<br><b>Comprimento:</b> 1970mm<br><b>Diâmetro:</b> 48,2mm<br><b>Acabamento:</b> Galvanizado a fogo<br><b>Padrão:</b> Elektro                                                                | 60 | UNID |

### **3.1. Subcontratação**

Não se aplica.

### **3.2. Subcontratação**

Não se aplica.

### **3.3. Garantia Contratual**

Não se aplica.

### **3.4. Garantia ou assistência técnica**

A contratada garante que as lâmpadas de vapor de sódio e os reatores fornecidos são novos, e que se encontram em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

O prazo de garantia técnica dos materiais será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data de entrega definitiva dos bens.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a realizar, sem ônus para o Município:

- A substituição de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou funcionamento;
- O reparo técnico necessário para reatores com falha de funcionamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Considerando que a entrega do objeto será realizada de forma total e imediata, não se faz necessária a celebração de Termo de Contrato, conforme permitido pelo art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo suficiente a emissão da respectiva Nota de Empenho como instrumento hábil para formalização da contratação.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** O fornecimento será em entrega única.
- 5.2.** O Objeto será recebido mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- 5.3.** A descarga dos produtos deverá ser feita pela contratada no local indicado, com auxílio de pessoal suficiente e capacitado para manuseio adequado, sem causar danos aos produtos ou à estrutura da unidade recebedora;
- 5.4.** Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com descrição clara da quantidade, especificação dos produtos e local de entrega, para fins de conferência e aceite;
- 5.5.** Não serão aceitos produtos com sinais de avaria, umidade, rasgos, embalagens violadas;
- 5.6.** A conferência será feita no ato da entrega por servidor(a) designado(a), que deverá receber provisoriamente, condicionado à verificação da conformidade e aceite definitivo com as especificações e à aprovação da fiscalização.
- 5.7.** Constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos em até 48 horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

## **6. GESTÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.
- 6.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto Fornecedor, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta da CONTRATADA.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da LF nº 14.133/2021.

A documentação a ser apresentada para fins de habilitação, conforme determinado pelo Artigo 63, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 6.811/2024, será:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no Município de Cordeirópolis;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII – Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP)

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fornecedor que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei;

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

9.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.2.4.2.1. No caso de extinção unilateral do ajuste a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, garantindo que o equipamento seja disponibilizado dentro do cronograma estabelecido.

**10.2.** A contratada deve informar à Prefeitura sobre qualquer dificuldade ou irregularidade que possa impactar a entrega.

**10.3.** A contratada deve seguir todas as normas de segurança durante o transporte e entrega, garantindo a segurança de seus funcionários e da equipe da Prefeitura.

## **11. ESTIMATIVA DO PREÇO**

Os preços apresentados são uma estimativa baseada nos valores médios obtidos na Tabela FDE (anexo a este termo de referência) para o ano de 2025. Estes valores podem ser ajustados de acordo com eventuais modificações na tabela oficial ou variações de mercado.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

### **12.1. Fonte do recurso**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

| <b>Despesa</b> | <b>Orgão</b> | <b>Econômica</b> | <b>Funcional</b> | <b>Fonte</b> | <b>Ação</b> | <b>Cód. De Aplicação</b> |
|----------------|--------------|------------------|------------------|--------------|-------------|--------------------------|
| 202            | 15.01.00     | 3.3.90.30.00     | 15 452 1555      | 01           | 2020        | 1100000                  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Para o envio de proposta será utilizado exclusivamente o endereço eletrônico pelo e-mail [danilo.camargo@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:danilo.camargo@cordeiropolis.sp.gov.br), dentro do prazo estabelecido no decreto 6811/2024.

Cordeirópolis, 22 de julho de 2025.

**MARINILDO DONIZET PROCOPIO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos